PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 373/2023 De 27 de Janeiro de 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR № 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 9º, da Lei Complementar nº 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9.º ...

Parágrafo Único: O valor do cartão alimentação será equivalente a 2,36 (dois inteiros e trinta e seis centésimos) do Valor de Referência Municipal."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO Secretária de Administração e Recursos Humanos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

> EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I







CÓDIGO DE ACESSO 8B8BE21CDAB842B7ABEAC626542DF60B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas